



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 044/2017 AO PROJETO DE LEI Nº CM 105/2017

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo o Poder Executivo e Legislativo promover o acompanhamento permanente dos resultados e produzir relatório conclusivo a cada três anos.”

Divinópolis, 1º de setembro de 2017

EDSON SOUSA
VEREADOR

Justificação: Nobres vereadores, tal emenda visa apenas adequar o prazo de vigência para 10 anos, afim de se ter isonomia ao que se refere a Lei Federal 12.990/2014.